



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2416/2017

**“Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI,
Tio Jorge Calderon no Município de Cidreira”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Cidreira, a Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI, denominada Tio Jorge Calderon.

Parágrafo Único - O prédio ocupado pela referida Escola, situa-se na Avenida Alfredo Pedro da Silva nº 4672, PARQUE IX, com duas frentes, uma para a Rua (17) Paulo Ricardo Barbosa de Oliveira e outra para a Avenida Alfredo Pedro da Silva, CEP 95 595 000, Bairro Parque dos Pinus.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o funcionamento e manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI, Tio Jorge Calderon ora criada por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo